



184-2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO N°065/2019/GP

Sarandi, 24 de julho de 2019.

À Senhora
Keitty Alves Pereira
Procurado Jurídica
Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi-PR

Assunto: Solicitação de emissão de Parecer Jurídico.

Senhora Procuradora,

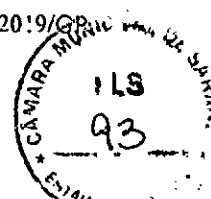
CONSIDERANDO o fim da vigência do Contrato n° 184/2016 no dia 18 de agosto de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o elevador da Câmara Municipal de Sarandi, firmado junto à empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.028.986/0019-37, originado pela Inexigibilidade de Licitação n° 004/2016/CMS – Processo Administrativo n° 022/2016/CMS.

CONSIDERANDO o fim da vigência do Contrato n° 198/2017 no dia 09 de setembro de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico à Câmara Municipal de Sarandi, firmado junto à empresa H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 12.402.787/0001-05, originado pelo Pregão Presencial n° 002/2017/CMS – Processo Administrativo n° 044/2017/CMS.

CONSIDERANDO o fim da vigência do Contrato n° 203/2018 no dia 21 de setembro de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, firmado junto à empresa TELEFÔNICA

RECEBIDO EM:
25/07/2019

Keitty Alves Pereira
Keitty Alves Pereira
Procuradora Jurídica
OAB/PR 62.676



BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, originado pelo Pregão Presencial nº 005/2018/CMS – Processo Administrativo nº 027/2018/CMS.

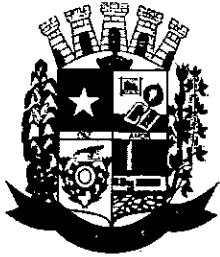
SOLICITO:

1. Emissão de Parecer Jurídico para fins de análise quanto à possibilidade de realização de Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2016, Contrato nº 198/2017 e Contrato nº 203/2018.

Atenciosamente,



Eunildo Zanchim
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
presidencia@cms.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

PROCURADORIA JURÍDICA

www.sarandi.pr.leg.br procuradoria@cms.pr.gov.br

Sarandi, 02 de Agosto de 2019.

PARECER N.º 010/2019/ PROCURADORIA JURÍDICA

**REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 022/2019 – CMS, nº 044/2019 – CMS
E nº 027/2019 - CMS**

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS:

➤ Nº 184/2016;

➤ Nº 198/2017;

➤ Nº 203/2018.

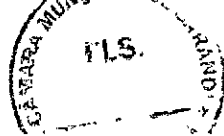
EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – POSSIBILIDADE DE TERMO ADITIVO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR – CESSÃO DE DIREITO SE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL – RENOVAÇÃO – ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93 – NECESSIDADE DE ADEQUEÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

I – RELATÓRIO

Fora encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de Parecer, o Expediente interno, Ofício nº 065/2019 – Gabinete da Presidência, referente, a possibilidade de realização de termo aditivo aos contratos: nº 184/2016; nº 198/2017 e nº 203/2018.

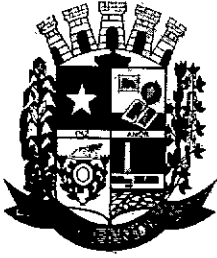
Os presentes autos foram remetidos a Procuradora signatária no dia 25 de Julho de 2019, para análise e emissão de Parecer Jurídico.

As informações constantes nos autos retratam que o Contrato nº 184/2016, tem o fim de sua vigência no dia 18 de Agosto de 2019, o mesmo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços



EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 02/08/19
HORA: 17:42





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

PROCURADORIA JURÍDICA

www.sarandi.pr.leg.br procuradoria@cms.pr.gov.br

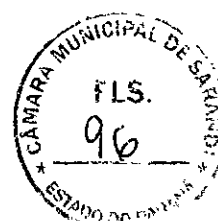
de manutenção preventiva e corretiva para o elevador da Câmara Municipal de Sarandi, firmado junto a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.028.986/0019-37, originado pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016 –CMS –Processo Administrativo nº 022/2016/CMS.

O outro Contrato nº 198/2017, tem por termo final o dia 09 de Setembro de 2019, o objeto de contratação refere-se à empresa especializada para a cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de suporte técnico da Câmara Municipal de Sarandi, firmado junto a empresa H F GESTÃO PÚBLICA LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/001-05, originado pelo Pregão Presencial nº 002/2017/CMS – Processo Administrativo nº 044/2017/CMS.

Por fim, se requer a possibilidade de renovação do Contrato nº 203/2018, que tem o fim de sua vigência em 21 de Setembro de 2019, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, firmado junto à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, originado pelo Pregão Presencial nº 005/2018/CMS – Processo Administrativo nº 027/2018/CMS.

Destaca-se que, a atuação desta Procuradoria Jurídica, no mister de subsidiar a decisão ministerial no âmbito da legalidade, está calcada nas análises da regularidade processuais, da observância ao amplo e irrestrito direito, arrazoadas dentro dos limites da Administração, juntamente com a extensão das provas que instruíram, o procedimento.

É o sucinto relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

PROCURADORIA JURÍDICA

www.sarandi.pr.leg.br procuradoria@cms.pr.gov.br

II-TEMPESTIVIDADE DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Cumpra-se informar que frente à inexistência de lei local regulamentando o Processo Administrativo Municipal e em consonância com a previsão do artigo 15 do Novo Código de Processo Civil, a manifestação desta Procuradoria Jurídica aplicam-se os prazos do artigo 42, caput da Lei Federal nº 9.784/99, c/c o artigo 219 do NCPC, *in verbis*:

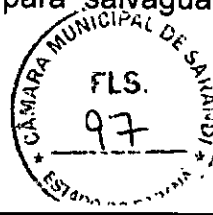
Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

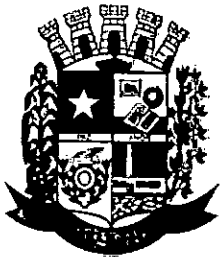
Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

Portanto, provocada se manifestar em **25/07/2019** temos como termo inicial do prazo de **15 dias úteis** o dia **26/07/2019** e como termo final o dia **15/08/2019**, restando comprovada, dessa forma, a observância desta Procuradora Signatária quanto ao prazo legal.

III- DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa e dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ao que envolve o exame prévio e conclusivo dos atos apresentados. A Procuradoria tem por função apontar possíveis riscos e o ponto de visto jurídico, além de recomendar providências para salvaguardar a autoridade





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

PROCURADORIA JURÍDICA

www.sarandi.pr.leg.br procuradoria@cms.pr.gov.br

assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

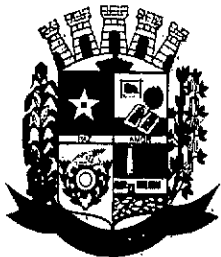
Neste aspecto salientamos que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos excluídos, portanto aqueles de natureza técnica. Em relação a estes partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação quanto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Esclarecemos também que não é competência do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de suas competências.

Por fim, observamos que é o nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança e completude do ordenamento jurídico. Ficando a autoridade assessorada incumbida dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por Lei, avaliar, acatar ou não tais ponderações relacionadas à legalidade.

Feitas tais considerações, passamos à análise do mérito.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

PROCURADORIA JURÍDICA

www.sarandi.pr.leg.br procuradoria@cms.pr.gov.br

IV- DO MÉRITO

De acordo com a análise dos contratos essa Procuradoria se manifesta **pontualmente** diante das referências e manifesta-se pelos **apontamentos necessários** a possível renovação. Vejamos:

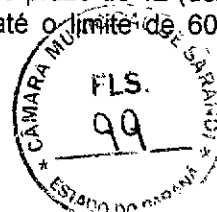
Ao que diz respeito ao **CONTRATO Nº 184/2016 - CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI. TRATA-SE DE EMPRESA QUE COMERCIALIZA, INSTALA E MONTA, BEM COMO PRESTA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DO OBJETO EM QUESTÃO.**

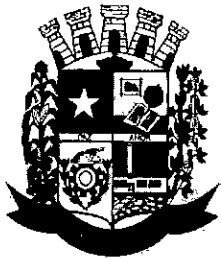
A prorrogação do Presente Contrato de prestação de serviços continuados encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, há também previsão no contrato no item 9.1¹.

Em análise de ordem prática observamos que pela Lei e pela Previsão Contratual é possível a renovação. No entanto, para que isso ocorra é necessário e fundamental o cumprimento das diretrizes legais. Nesse aspecto para que ocorra a renovação se faz necessário:

- 1) A manifestação por parte da Contratada em prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando o prazo de 48

¹ **PRAZO DE VIGÊNCIA 9.1** - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

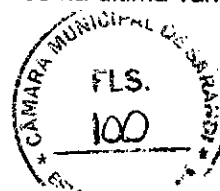
PROCURADORIA JURÍDICA

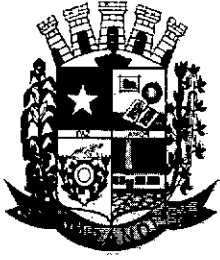
www.sarandi.pr.leg.br procuradoria@cms.pr.gov.br

(quarenta e oito) meses, mantida as demais condições contratuais.

- 2) A declaração pelo setor responsável do que atine a dotação orçamentária, para devida comprovação de saldo para despesa decorrente da prorrogação;
- 3) A comprovação da manutenção das condições de habilitação pela Contratada, com as devidas certidões a serem anexas ao expediente;
- 4) Justificação e autorização pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos da Lei nº 8666/93;
- 5) A análise do valor contratual mediante o cumprimento da cláusula nº 6.1 do referido contrato e ao atendimento ao Princípio da Economicidade na Administração Pública;²
- 6) Por fim, ao se tratar de contrato na hipótese de inexigibilidade, a comprovação da manutenção de exclusividade na prestação de serviço, nos termos do artigo 25, *caput*, e inciso I da Lei nº

² **REAJUSTE - 6.1** - O valor contratual será reajustado automaticamente, obedecida à periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido. 6.1.1 - Quando o Índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

PROCURADORIA JURÍDICA

www.sarandi.pr.leg.br procuradoria@cms.pr.gov.br

8666/93, em razão da atuação exclusiva na manutenção e fornecimento das peças dos elevadores, da marca ATLAS SCHINDLER S/A, conforme preconiza o referido artigo:

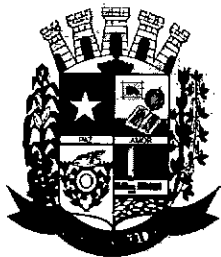
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Exauridos esses pontos essa Procuradoria aponta as formalidades legais aplicáveis ao expediente quanto ao Contrato nº 198/2017 - CMS:

No que diz respeito ao Contrato acima citado, evidenciamos que o mesmo trata-se de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MIGRÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.**





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

PROCURADORIA JURÍDICA

www.sarandi.pr.leg.br procuradoria@cms.pr.gov.br

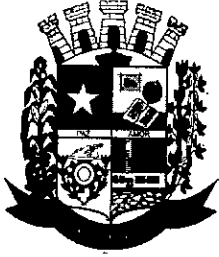
A prorrogação do Presente Contrato de prestação de serviços continuados encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, e há também previsão no contrato em análise no item 6.1.³

Observamos que pela Lei e pela Previsão Contratual é possível nesse caso também efetuar a renovação. **No entanto, para que isso ocorra citamos as formalidades a serem cumpridas:**

- 1) A manifestação por parte da Contratada em prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando o prazo de 36 (trinta e seis) meses, mantida as demais condições contratuais.
- 2) A declaração pelo setor responsável no que diz respeito à dotação orçamentária, para manutenção da despesa decorrente da prorrogação;
- 3) A comprovação das condições de habilitação pela Contratada, com as devidas certidões a serem anexas ao expediente inclusive na data da efetiva assinatura do termo aditivo;
- 4) Justificação e autorização pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos da Lei nº 8666/93;

³ **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL-** 6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de setembro de 2017, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

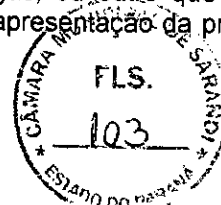
PROCURADORIA JURÍDICA

www.sarandi.pr.leg.br procuradoria@cms.pr.gov.br

- 5) A análise do valor contratual mediante o cumprimento da cláusula nº 5.1 do referido contrato, a partir da data limite para a apresentação da proposta somado ao quesito maior vantagem para a Administração Pública, na continuidade do contrato em comento. E ainda sob a égide do Princípio da Economicidade, face proposta ou não de manutenção do preço, incidindo apenas a correção monetária segundo o IGP-DI da FGV, conforme previsão contratual;⁴
- 6) **Salientamos especificamente nesse caso, que os setores que utilizam o referido sistema que permite a cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, nas condições e de acordo com as especificações técnicas mínimas descritas pelo Edital de Pregão nº. 002/2017-CMS, sejam notificados ao quesito de verificação de utilização do sistema se o mesmo continua em operacionalização efetiva de bom desempenho, necessidade e atendimento ao interesse público.**

Por fim adentramos a análise do Contrato nº 203/2018, referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL.**

⁴ **DO REAJUSTE-** O valor contratual poderá ser corrigido mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-limite para a apresentação da proposta, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

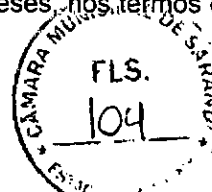
PROCURADORIA JURÍDICA

www.sarandi.pr.leg.br procuradoria@cms.pr.gov.br

A prorrogação do Presente Contrato de prestação de serviços continuados, em comento baseia-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, com previsão previamente estabelecida no item 2.1⁵. Logo, **a Renovação só será possível a partir da juntada nos autos dos seguintes documentos que referem-se às seguintes exigências legais:**

- 1) A manifestação por parte da Contratada em prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mantida as demais condições contratuais;
- 2) A declaração pelo setor competente no que diz respeito à dotação orçamentária, para manutenção da despesa decorrente da prorrogação;
- 3) A comprovação das condições de habilitação pela Contratada, com as devidas certidões todas devendo ser anexas aos autos inclusive na data da efetiva assinatura do 1º termo aditivo do Contrato analisado;
- 4) Justificação e autorização pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos da Lei nº 8666/93;

⁵ **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** 2.1. O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

PROCURADORIA JURÍDICA

www.sarandi.pr.leg.br procuradoria@cms.pr.gov.br

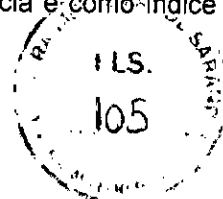
- 5) A análise da proposta com a apresentação do valor contratual mediante o cumprimento da cláusula nº 3.2 do referido contrato, atendido aos preceitos legais de melhor proposta acrescido ao fato de maior e melhor vantagem para a Administração Pública, com a continuidade do serviço prestado, na medida de manutenção do preço, apenas acrescido ao índice de correção monetária;⁶

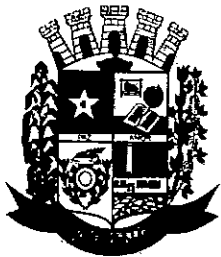
V – CONCLUSÃO

Com base no exposto, e de acordo com as informações contidas no expediente, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Procuradoria Jurídica **opina pela necessidade de apresentação dos documentos citados, para dar prosseguimento** do feito, e assim consequentemente proceder depois de os mesmos serem analisados e devidamente apresentados ao Gestor desse Poder, observado o interesse público nos ditames dos Princípios Basilares da Administração Pública, permitindo a efetiva Renovação Contratual dos referidos contratos submetidos à análise jurídica.

Diante da proximidade da vigência final de alguns desses contratos, essa Procuradoria **salienta a necessidade de urgência ao levantamento dos referidos atos**. Ainda declaramos que essas orientações não podem ser postergadas, nem desrespeitadas, para o devido condicionamento legal.

⁶ **DO VALOR CONTRATUAL** - O valor contratual poderá ser corrigido mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARINGÁ, 660 - CENTRO
CNPJ 78.844.834/0001-70

PROCURADORIA JURÍDICA

www.sarandi.pr.leg.br procuradoria@cms.pr.gov.br

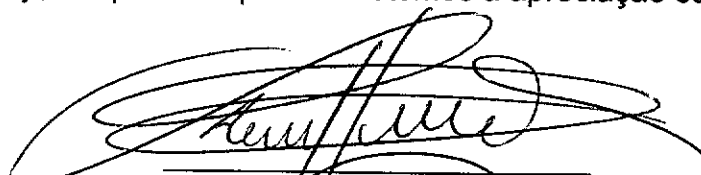
Solicitamos que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dê ciência a todos os membros da respectiva Comissão do teor desse Parecer Jurídico.

Por fim, evidenciamos que qualquer postura adotada por essa Casa de Leis **deve se pautar em todos os cuidados quanto à adoção de todas as medidas preventivas cabíveis para a completude do ordenamento jurídico.**

A presente manifestação contém 12 (doze) laudas todas rubricadas pela Procuradora Signatária. Esse é o Parecer, salvo Juízo diverso e ressalvados os aspectos alheios às atribuições desta Procuradoria, ao qual submeto à apreciação da Autoridade Superior.

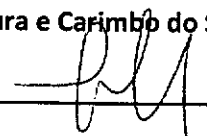
RATIFICO A ORIENTAÇÃO. DATA SUPRA.

S.m.j., é o parecer que submetemos à apreciação superior.

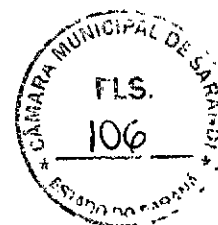

Keity Alves Pereira
Procuradora Jurídica
OAB/PR 62.676

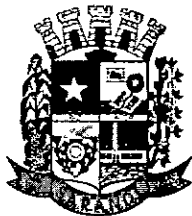
Documentos Anexos:

- Ofício nº065/2019 - GP

Recebido em: <u>02/08/19</u>
Assinatura e Carimbo do Servidor: 

Marlon Bif
Oficial Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO N°070/2019/GP

Sarandi, 05 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Marlon Bif
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi-PR

Assunto: Juntada de documentos para realização de Aditivos contratuais.

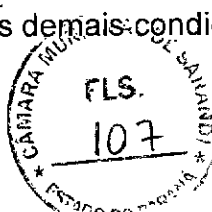
Senhor,

CONSIDERANDO o fim da vigência do Contrato nº 184/2016 no dia 18 de agosto de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o elevador da Câmara Municipal de Sarandi, firmado junto à empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.028.986/0019-37, originado pela Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016/CMS – Processo Administrativo nº 022/2016/CMS.

CONSIDERANDO o fim da vigência do Contrato nº 203/2018 no dia 21 de agosto de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, firmado junto à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, originado pelo Pregão Presencial nº 005/2018/CMS – Processo Administrativo nº 027/2018/CMS.

DETERMINO as seguintes providências à Comissão Permanente de Licitações:

1. Consultar se as empresas ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A e TELEFÔNICA BRASIL S.A têm interesse em prorrogar os seus respectivos contratos, por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições contratuais.



2. Consultar a Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Sarandi, se existe ou não dotação orçamentária para prorrogação dos Contratos n.ºs 184/2016 e 203/2018, por mais 12 (doze) meses.

3. Consultar se as empresas ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A e TELEFÔNICA BRASIL S.A possuem as seguintes documentações:

I- Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);

II- Certidão Negativa Federal;

III- Certidão Negativa Estadual;

IV- Certidão Negativa Municipal;

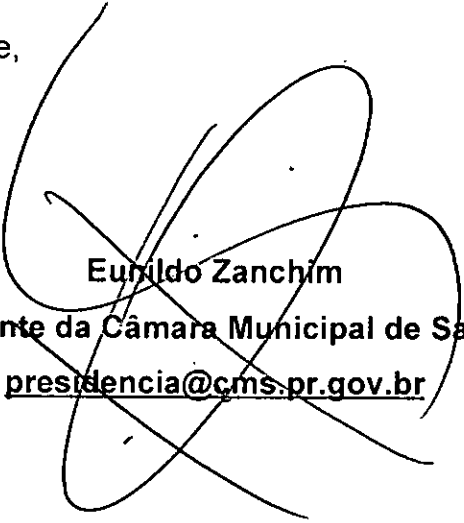
V- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

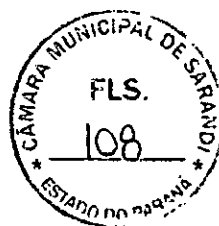
VI- Certidão de regularidade do FGTS;

VII- Comprovação de manutenção de exclusividade na prestação de serviço (somente da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A).

4. Com as informações solicitadas, retorne a esta Presidência para análise e eventual autorização para proceder com as respectivas prorrogações contratuais.

Atenciosamente,


Eunildo Zanchim
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi
presidencia@cms.pr.gov.br



Assunto **RE: CONTRATO Nº 184/2019/CMS**
De Cristiane Rosana Silva <cristiane.silva@schindler.com>
Para João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>
Data 2019-07-30 15:18



Boa tarde João
Temos interesse sim

Estaremos enviando a documentação

Cristiane Rosana Silva | Consultora Comercial
Telefone +55 44 3026-6006 | Celular +55 44 99185-8665
cristiane.silva@schindler.com

Elevadores Atlas Schindler | AA Struko Maringá 38 - Centro de Custo: 54233
Av. Centenário, 600 - zona 08 | 87.050-040 Maringá, Paraná Brasil
www.schindler.com.br



www.schindler-ahead.com.br/

From: João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>
Sent: Tuesday, July 30, 2019 3:19 PM
To: Cristiane Rosana Silva <cristiane.silva@schindler.com>; Cristiane Rosana Silva <cristiane.silva@schindler.com>
Subject: CONTRATO Nº 184/2019/CMS

Prezados,

Cumprindo determinação da presidência, vimos através da presente questionar sobre o interesse da empresa ATLAS SCHINDLER S/A em prorrogar, por mais 12 (doze meses) o Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2016-CMS, com termo final em 18/08/2019, mantidas as demais condições contratuais.

Em caso de interesse na prorrogação do contrato, solicitamos que sejam enviados os seguintes documentos:

- a) manifestação expressa quanto ao interesse na prorrogação do ajuste;
- b) envio do atestado de exclusividade dos serviços prestados;
- c) envio do comprovante de inscrição e situação cadastral; certidão negativa de débitos federal; certidão negativa de débitos estadual; certidão negativa de débitos municipal; certidão de regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos trabalhista.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

atenciosamente,



Assunto **RE: CONTRATO Nº 184/2019/CMS**
De João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>
Para Cristiane Rosana Silva <cristiane.silva@schindler.com>
Data 2019-08-02 16:03



- image004.jpg (878 B)
- image005.jpg (952 B)
- image006.jpg (1 KB)

Cristiane,

ainda não recebemos a documentação solicitada, poderia fazer a gentileza de encaminhar no primeiro momento possível, tendo em vista o curto prazo para renovação do contrato.

atenciosamente,



João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo
Divisão de Compras e Licitações - DCL

compras@cms.pr.gov.br | joao.milhan@cms.pr.gov.br
(44) 4009-1779 | (44) 4009-1750
Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal

Em 2019-07-30 15:18, Cristiane Rosana Silva escreveu:

Boa tarde João

Temos interesse sim

Estaremos enviando a documentação

Cristiane Rosana Silva | Consultora Comercial
Telefone +55 44 3026-6006 | Celular +55 44 99185-8665
cristiane.silva@schindler.com

Elevadores Atlas Schindler | AA Struko Maringá 38 - Centro de Custo: 54233
Av. Centenário, 600 - zona 08 | 87.050-040 Maringá, Paraná Brasil
www.schindler.com.br

Imagem relacionada Resultado de imagem para logo do linkedin png

www.schindler-ahead.com.br/

From: João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>
Sent: Tuesday, July 30, 2019 3:19 PM
To: Cristiane Rosana Silva <cristiane.silva@schindler.com>; Cristiane Rosana Silva



Assunto **FW: CONTRATO Nº 184/2019/CMS**
De Cristiane Rosana Silva <cristiane.silva@schindler.com>
Para João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>
Data 2019-08-07 08:56



- Atestado Abinee - válido até 19.08.2019.pdf (942 KB)
- cnpj maringa.pdf (92 KB)
- certidao federal.pdf (72 KB)
- certidao estadual maringa.pdf (27 KB)
- Certidao Municipal Maringa.pdf (78 KB)
- certidao FGTS maringa.pdf (56 KB)
- certidao trabalhista.pdf (84 KB)

Bom dia!
Seguem documentos solicitados

Cristiane Rosana Silva | Consultora Comercial
Telefone +55 44 3026-6006 | Celular +55 44 99185-8665
cristiane.silva@schindler.com

Elevadores Atlas Schindler | AA Struko Maringá 38 - Centro de Custo: 54233
Av. Centenário, 600 - zona 08 | 87.050-040 Maringá, Paraná Brasil
www.schindler.com.br



www.schindler-ahead.com/br/

From: Cristina Tiemi Kunitaki Martiniano On Behalf Of SAO_COBRANCA_CURITIBA BR
Sent: Friday, August 2, 2019 5:10 PM
To: Cristiane Rosana Silva <cristiane.silva@schindler.com>
Subject: RE: CONTRATO Nº 184/2019/CMS

Boa Tarde!

Seguem documentos

Qualquer duvida, estou a disposição!
Atenciosamente,

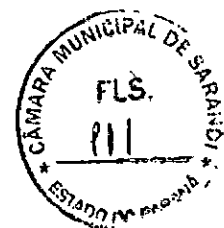
A Atlas Schindler disponibiliza mais um serviço online a seus clientes: solicitação de 2ª via de boleto bancário via Internet.
Basta acessar: <http://app04.br.schindler.com/PortalClientePRD/Default.aspx> e inserir o Número de Cliente (ID do Cliente), o CNPJ e o e-mail para envio do boleto.

Elevadores Atlas Schindler Ltda
Financeiro Serviços Compartilhados

Cristina Kunitaki
(41) 3025-4457 / (41) 3025-4452
cobranca.curitiba@br.schindler.com



www.schindler-ahead.com/br/



À
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Av. do Estado nº 6116
São Paulo - SP
01516-900

ATESTADO AO ASSOCIADO**Nº: 0068/A/19****Data: 20.02.2019**


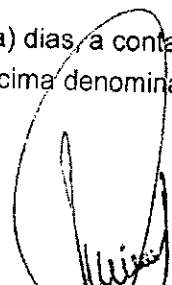
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, nova razão social da ELEVADORES ATLAS S/A e incorporadora legal da ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A, estabelecida na Av. do Estado nº 6116, em São Paulo - SP, CNPJ 00.028.986/0001-08, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 344, desde 28.08.1974 e ao Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo - SINAEE-SP, sob nº 164, desde 08.04.1957 e, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a Elevadores Atlas Schindler Ltda é exclusiva no País, na comercialização, instalação e montagem dos seguintes produtos de sua fabricação com as marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER, bem como no fornecimento de peças originais de reposição de marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER, prestação de serviços de reparos, assistência técnica, manutenção e modernização dos produtos de sua marca e linha de fabricação abaixo relacionados, podendo delegar as atividades e serviços em questão aos produtos abaixo indicados, a representantes comerciais devidamente credenciados pela Elevadores Atlas Schindler Ltda:

- Elevadores, marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER;
- Escadas rolantes, marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER;
- Esteiras rolantes marcas ATLAS, SCHINDLER e ATLAS SCHINDLER.

O prazo de validade do presente atestado é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.



Israel M. Guratti
Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0068-A-19/pes



Dirceu Silvanii Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional
ABINEE - DETEPI

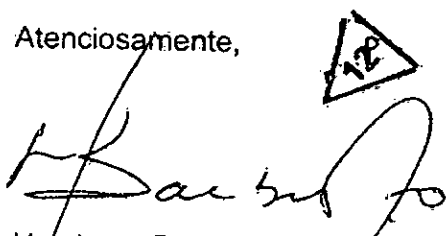
À
 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
 Av. do Estado nº 6116
 São Paulo - SP
 01516-900

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE**Nº: 2000010****Data: 20.02.2019**

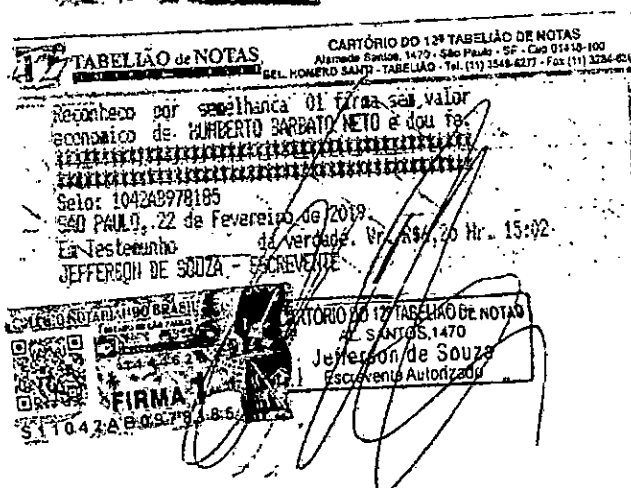
Prezados Senhores:

Atendendo solicitação, informamos que o Engº Israel M. Guratti - Gerente do Depto. de Tecnologia e Política Industrial da ABINEE/SINAEES-SP foi credenciado pela Presidência a expedir, em nome das Entidades o atestado de exclusividade na forma explicitada na correspondência 0068/A/19 de 20.02.2019.

Atenciosamente,

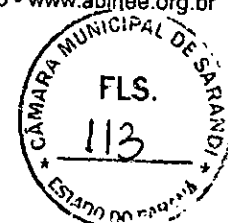


Humberto Barbaço
 Presidente Executivo



1/3

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
SINAEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
 Av. Paulista, 1313 - 7º andar - 01311-923 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - Fax: 55 11 2175-0090 - www.abinee.org.br





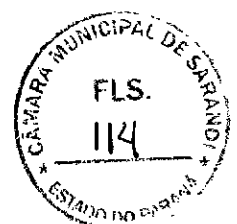
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.028.986/0019-37 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/1996	
NOME EMPRESARIAL ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CENTENARIO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO QUADRA47 LOTE 04	
CEP 87.050-040	BAIRRO/DISTRITO VILA CHRISTINO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 2020-5651 / (11) 2020-5438		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/03/2019 às 15:34:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
CNPJ: 00.028.986/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

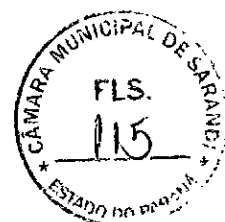
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:19 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2019.

Código de controle da certidão: **3768.44B1.F926.73D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019877866-39

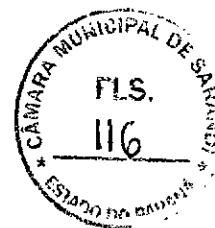
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.028.986/0019-37**
Nome: **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 83504/2019

Certificamos, conforme requerido por **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, CPF/CNPJ nº **00.028.986/0017-75**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, CPF/CNPJ nº **00.028.986/0019-37**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **11/07/2019**

Válida até: **09/09/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017



Código de Autenticação: **9270B.703C7.10E489722BF343D6299BBB**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.028.986/0019-37
Razão Social: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Endereço: R OTAVIO PERIOTTO 161 / ZONA 1 / MARINGA / PR / 87013-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

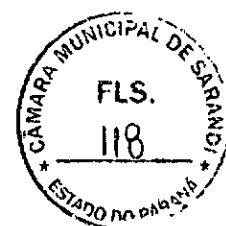
Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 22/07/2019 a 20/08/2019

Certificação Número: 2019072214530592265273

Informação obtida em 26/07/2019 08:35:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.028.986/0001-08

Certidão nº: 175481804/2019

Expedição: 09/07/2019, às 17:22:06

Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.028.986/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Estado do Paraná

Exercício: 2019

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Programatica</u>	<u>Valor</u>	<u>Valor Anulado</u>	<u>Processo/Ano</u>
Desdobramento:		339039 - 16 - 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
31 /2019	16/01/2019	MOACYR BARBOSA -ME.	01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. 1001	280,00	0,00	1/2019
Total do Desdobramento:				280,00	0,00	
Total Geral:				280,00	0,00	
Total Líquido:				280,00		



CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Exercício: 2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 44

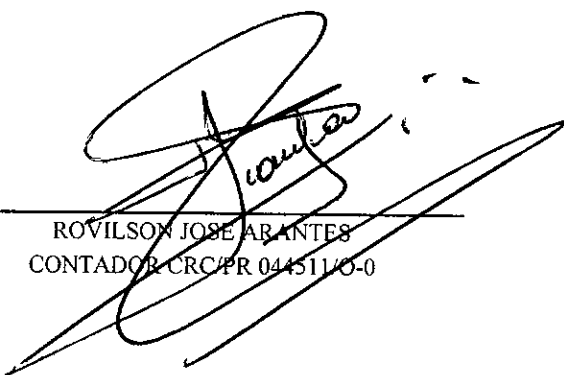
Data: 07/08/2019

Despesa: 0100101031000120013390390000 1001

Reduzido: 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: 6.752,26

Histórico:


ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0



Assunto **Ofício nº 013/2019/CPL - ADITIVOS CONTRATUAIS**
De João Leonardo <compras@cms.pr.gov.br>
Para Presidencia <presidencia@cms.pr.gov.br>
Data 2019-08-09 13:43



- Ofício nº 013-2019 - CPL - ao PRESIDENTE - ADITIVOS.pdf (217 KB)
- OFICIO 070-19-GP.pdf (74 KB)
- PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 184-2016-ELEVADOR.pdf (6,1 MB)
- PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 203-2018 - TELEFONIA MOVEL.pdf (1,1 MB)

Senhor Presidente,

em resposta ao ofício nº 070/2019/GP, encaminho-lhe o Ofício nº 013/2019/CPL, de 09 de agosto de 2019, que contém um breve relatório acerca da prorrogação do contrato n. 184/2019-ELEVADOR e contrato n. 203/2018-TELEFONIA MÓVEL.

Ressaltamos que a empresa TELEFONIA BRASIL S/A, atual fornecedores de telefonia móvel está com **pendências junto a fazenda estadual**, e seu representante legal ficou de nos encaminhar a documentação para prorrogação.

atenciosamente,

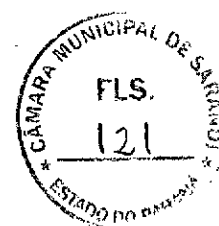


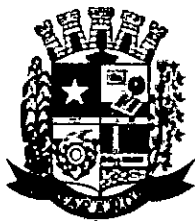
João Leonardo Pinelli Milhan
Auxiliar Legislativo
Divisão de Compras e Licitações - DCL

compras@cms.pr.gov.br | joao.milhan@cms.pr.gov.br
(44) 4009-1779 | (44) 4009-1750
Av. Maringá, 660 - Sarandi - PR

www.sarandi.pr.leg.br

Poder Legislativo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO N° 013/2019/CPL

Sarandi, 09 de agosto de 2019.

Ao Senhor
Eunildo Zanchim
Presidente
Câmara Municipal de Sarandi
Sarandi – PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 070/2019/GP, aditivo aos Contratos nºs 184/2016 e 203/2018.

Senhor Presidente,

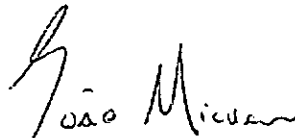
1. Em resposta ao Ofício nº 070/2019/GP, de 05 de agosto de 2019, que solicitou a esta Comissão Permanente de Licitações providencias para prorrogação dos contratos nºs 184/2016 e 203/2018, informamos que:
2. Quanto ao item 1, informamos que a as fornecedoras manifestaram interesse em prorrogar seus respectivos contratos, conforme documentação em anexo.
3. Quanto ao item 2, informamos que existe dotação orçamentária para prorrogação dos Contratos nºs 184/2016 e 203/2018, conforme parecer contábil emitido pela Divisão de Contabilidade deste Legislativo.
4. Quanto ao item 3, informamos que a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A possuía toda a documentação necessária para prorrogação contratual, conforme documentação anexa.
5. Em relação à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, informamos que a fornecedora possuía pendencias junto a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo. Quanto às demais documentações, verificamos que todas estão em situação regular, conforme anexo.
6. A título de justificativa, informamos que solicitamos ao representante da empresa TELEFONICA BRASIL S/A toda a documentação necessária, por correio



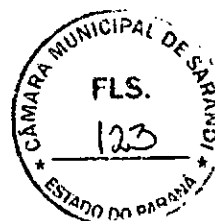
eletrônico e telefone no dia 30 de julho de 2019, entretanto, não conseguimos resposta. Tendo isso em vista, realizamos a consulta da documentação pela internet, e verificamos que a empresa possuía pendências junto a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo, por isso, solicitamos novamente ao seu representante legal a CND Estadual, no dia 06 de agosto de 2019, por correio eletrônico e telefone, e estamos aguardo um retorno.

7. Em atendimento ao item 4, encaminhamos a documentação solicitada à V. Exa.

Respeitosamente,



JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Auxiliar Legislativo / Secretário da CPL
compras@cms.pr.gov.br
Portaria nº 016/2019/CMS



Assunto **Odara Internet - Confirmacao de entrega**
 De MAILER-DAEMON <postmaster@odara.com.br>
 Para <compras@cms.pr.gov.br>
 Data 2019-08-09 13:40



- Delivery report (~438 B)

Prezado Usuario,

Conforme solicitado, estamos confirmando a entrega de seu email enviado ao(s) destinatario(s) listado(s) abaixo.

Se algum endereco de email nao esta listado abaixo, eh porque ainda nao foi possivel entregar o email e voce recebera avisos posteriores informando a entrega ou o motivo da falha na entrega.

Qualquer duvida entre em contato com o suporte tecnico da Odara Internet, pelo email <suporte@odarainternet.com.br>.

 * ESTE EH APENAS UM EMAIL DE AVISO. POR FAVOR, NAO RESPONDA-O. *

Odara Internet
 Mail System

 Lista de email(s) entregue(s):

<presidencia@cms.pr.gov.br>: delivery via 177.39.52.17[177.39.52.17]:24: 250
 2.0.0 <presidencia@cms.pr.gov.br> DMZCA/KhTV3JJgAAZU03Dg Saved

Reporting-MTA: dns; mx1.odara.com.br
 X-Postfix-Queue-ID: BBFFB49D5
 X-Postfix-Sender: rfc822; compras@cms.pr.gov.br
 Arrival-Date: Fri, 9 Aug 2019 13:40:53 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; presidencia@cms.pr.gov.br
 Original-Recipient: rfc822;presidencia@cms.pr.gov.br
 Action: relayed
 Status: 2.0.0
 Remote-MTA: dns; 177.39.52.17
 Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <presidencia@cms.pr.gov.br>
 DMZCA/KhTV3JJgAAZU03Dg Saved

Return-Path: <compras@cms.pr.gov.br>
 Received: from smtp3.odara.com.br (smtp1.odara.com.br [177.39.52.14])
 by mx1.odara.com.br (Postfix) with ESMTTP id BBFFB49D5
 for <presidencia@cms.pr.gov.br>; Fri, 9 Aug 2019 13:40:53 -0300 (BRT)
 Received: from webmail.odara.com.br (unknown [177.39.52.18])
 by smtp3.odara.com.br (Postfix) with ESMTTPSA id A3EAF580B
 for <presidencia@cms.pr.gov.br>; Fri, 9 Aug 2019 13:40:50 -0300 (-03)
 MIME-Version: 1.0
 Content-Type: multipart/mixed;
 boundary="=_54d0e27210cd7d4d1a1320e3936db549"
 Date: Fri, 09 Aug 2019 13:43:21 -0300
 From: =?UTF-8?Q?Jo=C3=A3o_Leonardo?= <compras@cms.pr.gov.br>
 To: presidencia <presidencia@cms.pr.gov.br>
 Subject: =?UTF-8?Q?Oficio_n=C2=BA_013/2019/CPL_-_ADITIVOS_CONTRATUAIS=?
 Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Jo=C3=A3o_Leonardo?= <compras@cms.pr.gov.br>
 Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Jo=C3=A3o_Leonardo?=
 <compras@cms.pr.gov.br>
 Message-ID: <412a20b828165d9a9e63025c43a5c1be@cms.pr.gov.br>
 X-Sender: compras@cms.pr.gov.br
 User-Agent: Roundcube Webmail/1.1.2





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

DESPACHO

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATUAL

Referência:

Contrato nº 184/2016-CMS.

Inexigibilidade nº 004/2016-CMS

Processo Administrativo nº 022/2016-CMS

1. Tendo em vista o vencimento do contrato supramencionado em 18/08/2019 e havendo manifestação da concordância da contratada, AUTORIZO as providências cabíveis para sua prorrogação por mais 12 (doze) meses amparado pelo disposto pelo artigo 57, inc. II da Lei Federal 8666/1993, bem como previsão contratual disposto no item 9.1 do contrato.
2. Salieta-se, a oportunidade e conveniência na prorrogação contratual na medida em que os serviços prestados atendem às necessidades da Casa, e considerando que os custos de realização de processos de compras sempre são superiores as prorrogações contratuais, a formalização de termo aditivo mostra-se economicamente vantajosa e preferível à realização de novo processo de compra.
3. Determino à Comissão Permanente de Licitações que elabore o 3º Termo Aditivo e convoque o representante legal da contratada para assina-lo. Após, publique o Extrato do Termo Aditivo correspondente no Órgão Oficial do Município.

Sarandi, 09 de agosto de 2019.

Eunildo Zanchim
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2016-CMS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 184/2016 CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI E A
EMPRESA ELEVADORES ATLAS
SCHINDLER LTDA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE ELEVADORES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.G.C. (MF) sob n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, n.º 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. **EUNILDO ZANCHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 6.304.537-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 023.491.869-11, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 00.028.986/0019-37, com sede na Avenida Centenário, n.º 600, CEP 87050-040, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelos Procuradores **CRISTIANE ROSANA SILVA**, Brasileira, Divorciada, consultora comercial, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.361.769-9 CPF n.º 884.889.509-34, Residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná e **WILLIAN PICIOLI DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 10.001.155-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 055.525.079-24, residente e domiciliado no Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 184/2016-CMS, originário do Processo Administrativo n.º 22/2016 e firmado em razão da Inexigibilidade de Licitação n.º

Página 1 de 5





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

004/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 184/2016, firmado entre as partes em 18/08/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 184/2016-CMS por mais 12 (doze) meses, com termo final em 18/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Reajusta-se o valor do serviço, conforme previsto no item 9 do Contrato 184/2016-CMS, no percentual de **6,027410%**, referente à variação do IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, apurado no acumulado de julho/2018 a junho/2019 (último mês com índice divulgado), passando o valor anual de R\$ 6.368,41 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), para R\$ **6.752,26 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme tabela anexa (anexo I).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

4.1. O valor global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de R\$ 25.011,22 (vinte e cinco mil e onze reais e vinte e dois centavos), daqui por diante denominado como "VALOR CONTRATUAL", conforme segue:

VALOR INICIAL:	VALOR JÁ PAGO PELO PERÍODO DE 12 MESES (18/08/2016 A 18/08/2017)	R\$ 6.000,00
-----------------------	---	---------------------





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO	VALOR JÁ PAGO PELO PERÍODO DE 12 MESES (18/08/2017 A 18/08/2018)	R\$ 5.890,55
2º TERMO ADITIVO	VALOR JÁ PAGO PELO PERÍODO DE 12 MESES (18/08/2018 A 18/08/2019)	R\$ 6.368,41
3º TERMO ADITIVO	VALOR REAJUSTADO PARA MAIS 12 MESES (18/08/2019 A 18/08/2020)	R\$ 6.752,26
	VALOR TOTAL	R\$ 25.011,22

4.2. O valor total a ser desembolsado pela CONTRATANTE pelos próximos 12 meses será de R\$ 6.752,26 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício de 2019, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados:

Despesa: 0100101031000120013390390000 / 1001

Reduzido 19 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

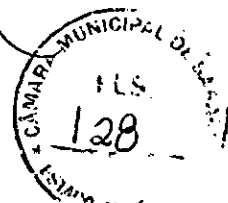
Histórico: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, exarada a fls. 125, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e tem previsão contratual, conforme item 9.1 do Contrato n.º 184/2016-CMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Página 8 de 5





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sarandi, 09 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EUNILDO ZANCHIM
PRESIDENTE

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/
CRISTIANE ROSANA SILVA
PROCURADORA

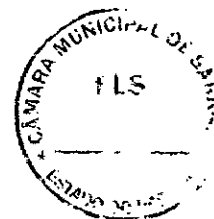
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
WILLIAN PICIOLI DA SILVA
PROCURADOR

Testemunhas:

Nome: Mirco Martimeli Alves
CPF: 282 265 908- 58

Nome: _____

CPF: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO – CÁLCULO DO REAJUSTE

09/08/2019

BCB - Calculadora do cidadão



Calculadora do cidadão

Acesso público
09/08/2019 - 14:26

Início -> Calculadora do cidadão > Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-DI (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-DI (FGV)

Dados informados

Data inicial	07/2018
Data final	06/2019
Valor nominal	R\$ 6.368,41 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06027410
Valor percentual correspondente	6,027410 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.752,26 (REAL)




PROCURAÇÃO

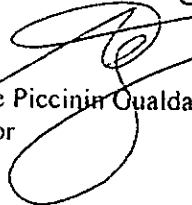
Pelo presente instrumento, **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, com sede na Avenida do Estado, n.º 6116, Cambuci, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.028.986/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 114.208.090.114, neste ato representada por seus Diretores, nomeia e constitui seus bastante procuradores os Srs.: : : 1) **ABEL DOBRYCHTOP**, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.330.879-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 928.219.950; 2) **ANGELA GRIBOGY**, brasileira, casada, consultora técnico comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.211.312-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 030.084.049-79; 3) **CRISTIANE ROSANA SILVA**, brasileira, divorciada, consultora técnica comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.361.769-9 e inscrita no CPF/MF sob n.º 884.889.509-34; 4) **DARLAN ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.001.104-23 e inscrito no CPF/MF sob n.º 032.305.639-30; 5) **FERNANDO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, divorciado, engenheiro de segurança, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.610.348.2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 317.823.808.50; 6) **GERALDO PEIXOTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, consultor técnico comercial, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.373.990-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 076.490.236-99; 7) **HEBER THIAGO AMANCIO**, brasileiro, casado, consultor técnico comercial, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.450.004-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 034.381.009-32; 8) **JOÃO FERNANDES DE FREITAS**, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão de processos gerenciais, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.416.935-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 962.966.669-34; 9) **LUZARDO DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 103.849.793-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 481.823.030-87; 10) **MANOEL ARTHUR CARDOSO**, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão comercial, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.022.943-4 e inscrito no CPF/MF sob n.º 659.543.519-53; 11) **NELSON REIS DE SALES**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.555.748-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 540.309.519-53; 12) **PATRICIA ROSANA ANDERSEN**, brasileira, divorciada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.499.985-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 675.530.369-00; 13) **ROSANA LUCIA PERCICOTTI**, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.377.927-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 019.524.369-23; 14) **WILLIAN PICIOLI DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.001.155-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 055.525.079-24, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, todos empregados da outorgante, para o fim especial de representar a outorgante – matriz e filiais – em todo território nacional, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, instituições financeiras e terceiros em geral, pessoas físicas e/ou jurídicas de Direito Público ou Privado, com poderes para: : 1) **EM CONJUNTO: DOIS PROCURADORES COM IGUAIS PODERES: 1.1)** assinar contratos, aditivos e distratos relativos à prestação de serviços de reforma, manutenção e conservação de elevadores, escadas rolantes, esteiras rolantes, tapetes rolantes, podendo apresentar propostas, ajustar preços e condições, com poderes para transigir, limitados a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **2) ISOLADAMENTE: 2.1)** inscrever e representar a outorgante em licitações públicas para fornecimento de elevadores, monta-cargas, escadas rolantes e planos inclinados de fabricação ou representação da outorgante, bem como para fornecimento de serviços de manutenção e conservação dos referidos produtos, inclusive, nas modalidades de concorrência pública, carta-convite, pregão, leilão e tomada de preço, podendo apresentar propostas, ajustar preços e condições, impugnar, apresentar e retirar documentos, assinar requerimentos, termos e declarações; **2.2)** levantar fiança bancária, cauções em dinheiro, apólices federais, estaduais e municipais. O presente mandato terá seu vencimento em 31 de janeiro de 2021, vedado o substabelecimento, sendo válida a via original ou cópia devidamente autenticada.

São Paulo, 16 de julho de 2019.

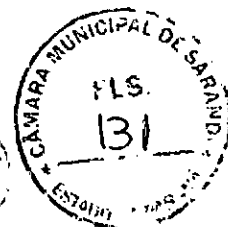
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.


 Marcello Delano Correa Guimarães
 Diretor

 TABELIÃO DE NOTAS


 Andre Piccinin Qualda
 Diretor

TABELIÃO DE NOTAS



29

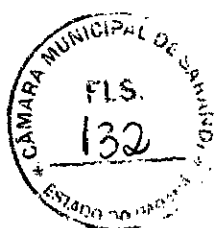
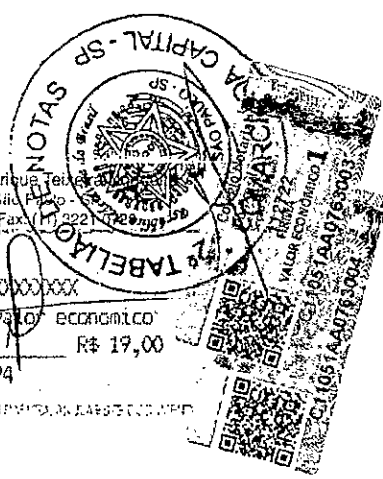
Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira
Rua Rego Freitas, 133 - Vila Buarque - São Paulo - SP
CEP: 01220-010 - Fone: (11) 3357-3644 - Fax: (11) 322-0122

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

MARCELLO DELANO CORREA GUTMARAES
ANDRE PICCININ GUALDA -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sao Paulo, 26/07/2019 *em valor econômico*
Em testemunho da Verdade *R\$ 19,00*

0719080107 ABRAMO DOS SANTOS SANTANA-8935/94





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2016-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2016-CMS
ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 004/2016-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ELEVADORES ATLAS SCHIDLER LTDA CNPJ: 00.028.986/0019-37
OBJETO:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.
VALOR:	R\$ 6.752,26 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2020.
ASSINATURA:	12/08/2019
BASE LEGAL:	ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/1993, BEM COMO ITEM 9.1 DO CONTRATO.

Sarandi, 12 de agosto de 2019.


EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI****CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 184/2016-CMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2016-CMS
ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 004/2016-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	ELEVADORES ATLAS SCHIDLER LTDA CNPJ: 00.028.986/0019-37
OBJETO:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES.
VALOR:	R\$ 6.752,26 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2020.
ASSINATURA:	12/08/2019
BASE LEGAL:	ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/1993, BEM COMO ITEM 9.1 DO CONTRATO.

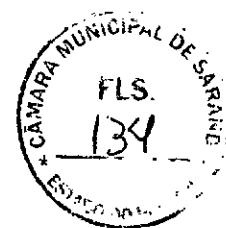
Sarandi, 12 de agosto de 2019.

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F21FA39E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2019. Edição 1819
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÓPIA



CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

CNPJ: 78.844.834/0001-70

AV MARINGÁ, 660 CENTRO - TELEFONE: (44)4009-1750 - CEP: 87111-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 250 / 2019 Ordinário Data: 13/08/2019 Página 1 / 1

Credor: 1427 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Endereço: Comercial: CENTENÁRIO, 600 - QUADRA47 LOTE 04 - C.E.P. 87050040 - Maringá - PR
C.N.P.J.: 00.028.986/0019-37 Insc. Est.:
Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:0045 Conta:295.281-5

Orgão: 01. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI	Tipo de Licitação: Proc. Inexigibilidade Nº Licitação: 4/2016 Nº Contrato: 191/2016
Unidade: 01.001. CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI	
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001.	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 16 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Reduzido: 19	
F. de Recurso: 1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 01001	

Dotação Inicial 300.000,00	Saldo Anterior 192.070,21	Valor 6.752,26	Saldo Atual 185.317,95
-------------------------------	------------------------------	-------------------	---------------------------

HISTÓRICO: PELO TERCEIRO TERMO ADITIVO SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O ELEVADOR DA CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI - EXTRATO PUBLICADO NA EDIÇÃO 1819 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ DE 13/08/2019

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ELEVADOR	6.752,26	6.752,26

CÓPIA

Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	6.752,26
------------------	------	---------------------	----------

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

EUNILDO ZANCHIM
PRESIDENTE DA CÂMARA

CILAS SOUZA MORAIS
PRIMEIRO SECRETARIO

Empenhado por:

Conferido por:

ROVILSON JOSE ARANTES

ROVILSON JOSE ARANTES
CONTADOR CRC/PR 044511/O-0

CÓPIA

